

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CORREIO,
AGENDA, CATÁLOGO CORPORATIVO E MENSAGEM INSTANTÂNEA - EXO - SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****Das Partes:**

CONTRATANTE: O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 – 09º andar, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 88.922.877/0001-80, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **CEED**.

CONTRATADA: **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo CEEed nº 20/2700-0000145-0, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado Expresso. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**. As características e funcionalidades do Expresso estão descritas no ANEXO II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

2.1 - Implantação

- 2.1.1 - Providenciar o registro de domínio do **CEED** nos servidores de DNS (*Domain Name System*) da **PROCERGS**.
- 2.1.2 - Criar a “Organização” do **CEED** na base de dados do aplicativo.
- 2.1.3 - Cadastrar os Administradores definidos pelo **CEED** e criar suas caixas postais. Os Administradores são os responsáveis por cadastrar a estrutura organizacional formal do **CEED** e criar as caixas postais dos usuários, tantas quantas forem necessárias.

2.2 - Manutenção

- 2.2.1 - Implementar novas funções no aplicativo, bem como aplicar melhorias nas funções já existentes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

2.2.2 - Corrigir falhas do aplicativo cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Por ser um aplicativo com interface *WEB*, a **PROCERGS** não se responsabiliza pelos danos às caixas postais, causados por acessos realizados por programas "*client*" executados nos equipamentos (*desktops*, *notebooks*, *tablets*, celulares, etc.) de responsabilidade do **CEEd**, tais como *Outlook*, *Windows Mail*, *Live Mail*, ou semelhantes.

2.3 - Operação

2.3.1 - Operar o aplicativo, possibilitando o acesso às suas funções via rede de comunicação de dados.

2.3.2 - Manter a base de dados com as informações de Organização, Setores, Listas Públicas, Usuários, Contatos e Grupos Pessoais.

2.3.3 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados do **CEEd**. Diariamente a **PROCERGS** executa o salvamento do conteúdo de cada mensagem armazenada nas caixas postais de cada usuário bem como as informações de tráfego destas mensagens (remetente, destinatário, horário, etc.). Além do salvamento diário, são realizados salvamentos semanais e mensais com os seguintes critérios de retenção das informações salvas: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.3.4 - Permitir, aos Administradores do **CEEd**, o acesso via *WEB* às informações gerenciais sobre a utilização do aplicativo pelos seus usuários.

2.4 - Orientação para o uso do Aplicativo

2.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.

2.4.1.1 - Fornecer orientação aos Administradores indicados pelo **CEEd** nas funções de gerenciamento do aplicativo. Esta atividade tem a duração de 2 (duas) horas e é limitada a 1 (uma) ocorrência por mês.

2.4.1.2 - Fornecer orientação operacional de um turno por turma de até 6 (seis) participantes que serão indicados pelo **CEEd**. O calendário de execução desta atividade será divulgado mensalmente.

2.4.1.3 - Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade seja realizada em outros locais terá acréscimo de preço referente a deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.

2.4.2 - Orientação à Distância: é realizada por meio de acesso, via rede, ao site de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida ao **CEEd**. Existem três modalidades de orientação à distância:

2.4.2.1 - Orientação Fechada para Administradores (Com Tutoria): O **CEEd** indica até 3 (três) participantes que terão por função gerenciar o aplicativo. Cada participante terá uma senha exclusiva para acesso ao curso que tem





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

duração de 3 (três) dias. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso) e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas.

2.4.2.2 - Orientação Aberta para Operadores (Sem Tutoria): O **CEEd** tem livre acesso ao curso, no momento em que necessitar, mas não tem acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso). O auxílio para esclarecimentos e resolução de dúvidas será feito por e-mail. Este treinamento é indicado para os usuários que já possuem caixa postal no Expresso.

2.4.2.3 - Orientação Fechada para Operadores (Com Tutoria): O **CEEd** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão individualmente senhas de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso) para navegarem pelo aplicativo e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o Expresso.

2.5 - Coordenação Técnica

2.5.1 - Coordenar tecnicamente o grupo de Administradores de todos os clientes do aplicativo, mantendo-os atualizados sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

2.5.2 - Coordenar as demandas relativas às novas implementações, alterações e correções no aplicativo, verificando a viabilidade e negociando prazos de implantação.

2.6 - Pacote Básico de Segurança (Antivírus e Anti-spam)

2.6.1 - Habilitar o serviço de antivírus para todas as caixas postais do **CEEd** registradas no aplicativo.

2.6.2 - Habilitar o serviço de anti-spam, que possibilita a definição de filtros gerais para toda a "Organização" e também por usuário, onde é possível criar listas de permissão e bloqueio para as suas caixas de e-mail.

2.6.3 - Orientar os Administradores do **CEEd** no uso das funções do anti-spam.

2.7 - Serviço de Recuperação de Dados (Restore) e Auditoria

2.7.1 - Analisar a viabilidade técnica de executar o serviço de recuperação de dados ou de auditoria a partir de uma demanda específica do **CEEd**. Em razão da complexidade do trabalho, a **PROCERGS** avaliará cada demanda e fornecerá um orçamento financeiro e um prazo para a conclusão do serviço. O **CEEd** deve aprovar formalmente a execução do serviço.

2.7.2 - Executar o serviço de recuperação de dados e auditoria a partir da aprovação do orçamento e prazo pelo **CEEd**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.1 - Os preços do serviço contratado, base **agosto/2020**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - No valor do presente contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 27.01 – Conselho Estadual de Educação

Atividade: 3649 – Gestão de TIC - CEEEd

Recurso: 0002

Rubrica: 3.3.90.40

Nº do Empenho: 20004138184

Data: 03/11/2020

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 - O prazo de duração do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.4 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS

- 6.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.
- 6.2 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **CEEEd**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no ANEXO I – Tabela de Preços.

- 7.3 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4 - A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.5 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.
- 7.6 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.7 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos a retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996.
- 7.8 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.9 - O **CEED** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 7.10- O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

base de reajuste.

9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 11.1- Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.
- 11.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CEEd** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o **CEEd** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.
- 11.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CEEd**.
- 11.6- Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo das mensagens dos usuários do **CEEd**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las nem divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, por solicitação do **CEEd** para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 11.7- Manter os equipamentos necessários à operação do aplicativo. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, roteadores, *switches*, etc.) que, por solicitação do **CEEd**, venham a ser instalados em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

suas dependências, os quais serão objeto de contratação específica.

- 11.8- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **CEED**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.
- 11.9- A **PROCERGS** deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEEd:

- 12.1 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.2 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato.
- 12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.4 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.
- 12.6 - Assumir a responsabilidade pelo conteúdo das mensagens originadas nas caixas postais e nas mensagens instantâneas enviadas pelos seus usuários.
- 12.7 - Não permitir o uso do Expresso para fins ilegais ou para envio de material em desacordo com a legislação brasileira.
- 12.8 - Não permitir o envio de mensagens tipo “spam” ou correntes que gerem reclamação dos usuários.
- 12.9 - Manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados pelos usuários do **CEED** no aplicativo.
- 12.10- Definir os profissionais que serão os Administradores locais do aplicativo.
- 12.11- Cadastrar a estrutura formal do **CEED** e os usuários do aplicativo.
- 12.11- Providenciar o acesso, via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) do **CEED** até a **PROCERGS**.
- 12.12- Manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização do aplicativo.
- 12.13- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- 13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos do **CEEd** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações.
- 13.5 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-402/2016**, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PROCERGS**:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CEEd**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CEEd**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
- 17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- 17.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.
- 17.4 - O **CEEd** isenta e exime a **PROCERGS** de quaisquer perdas e danos ou lucros cessantes, causados a terceiros, decorrentes do uso ou transmissão de mensagens que ocorram por intermédio das caixas postais do **CEEd**.
- 17.5 - O **CEEd**, por meio deste contrato, não adquire nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso do aplicativo Expresso.
- 17.6 - A **PROCERGS** reserva-se o direito de alterar as características do Expresso, bem como as formas de acesso ao mesmo a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2 - E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2020.

Representante do **CEED**

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

EXO - EXPRESSO-COMUNICAÇÃO UNIFICADA

	R\$
01 CAIXA POSTAL DE 200 MB (Por Caixa Postal)	
EXO.01.110110 - Caixas de 200 MB - até 1000 caixas	4,03
EXO.01.110120 - Caixas de 200 MB - de 1001 até 4000 caixas	3,37
EXO.01.110130 - Caixas de 200 MB - mais de 4000 caixas	1,41
02 CAIXA POSTAL DE 500 MB (Por Caixa Postal)	
EXO.02.110210 - Caixas de 500 MB - até 1000 caixas	11,51
EXO.02.110220 - Caixas de 500 MB - de 1001 até 4000 caixas	9,62
EXO.02.110230 - Caixas de 500 MB - mais de 4000 caixas	4,03
04 CAIXA POSTAL DE 1 GB (Por Caixa Postal)	
EXO.04.110410 - Caixas de 1 GB - até 1000 caixas	21,99
EXO.04.110420 - Caixas de 1 GB - de 1001 até 4000 caixas	18,17
EXO.04.110430 - Caixas de 1 GB - mais de 4000 caixas	7,71
06 CAIXA POSTAL DE 2 GB (Por Caixa Postal)	
EXO.06.110610 - Caixas de 2 GB - até 1000 caixas	41,50
EXO.06.110620 - Caixas de 2 GB - de 1001 até 4000 caixas	34,49
EXO.06.110630 - Caixas de 2 GB - mais de 4000 caixas	14,61
08 CAIXA POSTAL DE 4 GB (Por Caixa Postal)	
EXO.08.110810 - Caixas de 4 GB - até 1000 caixas	77,91
EXO.08.110820 - Caixas de 4 GB - de 1001 até 4000 caixas	64,24
EXO.08.110830 - Caixas de 4 GB - mais de 4000 caixas	26,98
14 CAIXA POSTAL DE 8 GB (Por Caixa Postal)	
EXO.14.110810 - Caixas de 8 GB - até 1000 caixas	93,50
EXO.14.110820 - Caixas de 8 GB - de 1001 até 4000 caixas	77,08
EXO.14.110830 - Caixas de 8 GB - mais de 4000 caixas	32,37
VIGENCIA: Ago/2020-Jul/2021	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO****ANEXO II**

Por ser o Expresso uma aplicação Web, o acesso a ele é feito por meio de navegadores internet mais populares tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. A evolução tecnológica destes navegadores, identificados como novas versões, que pode variar conforme a versão do sistema operacional são frequentemente lançadas pelos fabricantes e o seu uso imediato pode causar alguns transtornos aos usuários caso ainda não terem sido homologadas para uso do Expresso. A informação sobre quais as versões de navegadores homologadas pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do Expresso.

Administração

- Criação, alteração e exclusão de usuários das organizações administradas;
- Redefinição de senha para usuários;
- Criação, alteração e exclusão de setores conforme o organograma da empresa;
- Transferência de usuários para outro setor;
- Criação, alteração e exclusão de listas públicas;
- Criação de listas públicas bloqueadas, por padrão, para recebimento de mensagens de domínio diferente da Organização;
- Configuração do primeiro nível do *Anti-spam* da organização sendo o segundo nível configurado pelo usuário;
- Emissão de relatórios de uso do Expresso;
- Atribuição do tamanho da caixa postal, de acordo com quotas disponíveis para a organização;
- Registro de todas as ações feitas pelos administradores permitindo auditorias.

Caixa Postal (E-mail)

- Domínio institucional próprio para *e-mail*;
- Suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia via *Help Desk*;
- Privacidade do conteúdo das mensagens, agenda e catálogo pessoal;
- Possibilidade de criação de vários *alias* (apelidos) para o endereço principal;
- Possibilidade de criação de pastas e subpastas para armazenar mensagens;
- Possibilidade de abrir várias mensagens simultaneamente através de abas;
- Filtro *AntiSpam*;
- Antivírus;
- Acesso seguro através de navegador Internet;
- Busca de endereços do Catálogo pessoal, Geral e pesquisa rápida, avançada e função auto completar de endereços para o envio de mensagens;
- Inclusão de arquivos anexos às mensagens;
- Tamanho máximo de 10 (dez) *Megabytes* para envio de mensagens. O tamanho máximo do anexo fica aproximadamente 8 (oito) *Megabytes*;
- Controle da quota utilizada visível na tela (espaço ocupado em disco para armazenar as mensagens nas pastas). A partir de 90% (noventa por cento) de uso a informação é exibida em vermelho;
- Exportação de mensagens.

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO**ANEXO II**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- Filtros de mensagens;
- Pesquisa rápida e avançada de mensagens, inclusive por conteúdo da mensagem.

Opções do Usuário (Configurações de Correio)

- Seleção do endereço principal. O padrão é o primeiro criado pelo administrador;
- Avisar leitura de mensagem enviada por usuário que não pertence ao Catálogo Geral (Nunca, Confirmar, Sempre). O padrão é Confirmar;
- Seleção da pasta onde serão armazenadas as mensagens enviadas. O padrão é Enviado;
- Guardar cópia de avisos de leitura e recebimento. O padrão é Guardar;
- Guardar mensagens excluídas na Lixeira. O padrão é Sim;
- Período de limpeza da Lixeira (de 1 a 5 dias). Quando não definido é período de 14 dias;
- Recuar texto quando responder ou encaminhar mensagem. O padrão é Sim;
- Paginação de mensagens (entre 25 e 100 mensagens por página). O padrão é 25;
- Estilo do editor para criar mensagens (Somente texto, Texto formatado e Avançado). O padrão é Texto Formatado;
- Opção de permissão para outros usuários do Expresso acessarem a sua caixa-postal (leitura, exclusão, criação, e/ou salvar mensagens);
- Escolha do idioma de apresentação (Português, Inglês e Espanhol).

Agenda

- Agenda de compromissos pessoal e Corporativa, integrada ao catálogo, permitindo agendamentos com controle de aceitação dos convidados;
- Pesquisa de horário disponível entre os participantes de uma reunião;
- Visualização da agenda por dia/semana/mês/ano, definida dinamicamente pelo usuário;
- Definição de horário de trabalho (hora útil);
- Possibilidade de agendar compromisso repetitivo;
- Importação e Exportação de compromissos em formato iCalendar;
- Edição de compromissos;
- Criação de compromissos com permissão de adição de novos convidados.

Catálogo

- Catálogo corporativo do **CEED** visível a todos os seus usuários;
- Catálogo pessoal (contatos e grupos) criado e mantido pelo usuário;
- Permitir compartilhamento de catálogo pessoal;
- Importação e Exportação de catálogo pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO

ANEXO II

Módulo Básico de Segurança

- Autenticação com conexão segura (*HTTPS*) para o Expresso cliente *Web*;
- Antivírus
 - ✓ Mecanismo de detecção de mensagens com vírus;
 - ✓ Opção de aviso na caixa de entrada de recebimento de mensagens com vírus, por usuário.
- Anti-spam
 - ✓ Mecanismo para impedir o recebimento de mensagens indesejadas;
 - ✓ Manutenção dos endereços a serem bloqueados e aceitos;
 - ✓ Pasta quarentena;
 - ✓ Visualização das mensagens descartadas;
 - ✓ Configuração das opções de *Anti-spam* do usuário;
 - ✓ Regras de *Spam* definidas pela Organização.

Mensagem Instantânea

- Catálogo pessoal de contatos criado e mantido pelo usuário a partir do catálogo corporativo do **CEEd**;
- Envio e recebimento de mensagens e arquivos instantaneamente com os contatos cadastrados;
- Informações sobre o “status” dos contatos (*Disponível*, *Off-line*, *Ausente*, etc.).

* * * * *



Nome do documento: DRC-209-2020-C.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Paulo Afonso Duarte Quadro

PROCERGS / ECR / 18788

18/11/2020 15:41:44

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 0.5913590671002635.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Norberto Blanco	19/11/2020 14:27:00 GMT-03:00	23822570087	Assinatura válida
Josue de Souza Barbosa	23/11/2020 09:44:09 GMT-03:00	29054826053	Assinatura válida
Jose Antonio Costa Leal	23/11/2020 10:16:17 GMT-03:00	84948337749	Assinatura válida
Alvaro Glauco Zanette	23/11/2020 15:18:34 GMT-03:00	35271868087	Assinatura válida
Marcia Adriana de Carvalho	23/11/2020 16:42:46 GMT-03:00	59526858034	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 2020000487938

Assunto: Posse
Expediente: 20/1900-0025222-1
Nome: Rodrigo Pinheiro da Silva
Id.Func./Vínculo: 4642180/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 20/10/2020, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/10/2020, Pág. 35, Ensino Médio, Disciplina Química.

11 Coordenadoria Regional de Educação Osório

FABRÍCIO SOARES

Osório

Portarias

Protocolo: 2020000487939

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1900-0060951-0

Portarias - Portaria

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE SÚMULA DO ATO DE DESIGNAÇÃO N.º. 021/2018
AUTONOMIA FINANCEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N.º 0021/2018

A Senhora Adélia Schlumpf, responsável pela Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Nhu Porã, no uso de suas atribuições legais, designa a Comissão Especial de Licitação abaixo relacionada para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações referentes às demandas de obras escolares.

Titulares:

Adélia Schlumpf
Função: Responsável pela escola
Id. Funcional: 1611445/01

Lizarbe Lisboa Mesquita Gomes
Função: Setor Administrativo 11ªCRE
Id. Funcional: 1725939/01 e 02

Sheila Cristina Benedetti
Função: Arquiteta 21ª Crop
Id. Funcional: 3081133/02

Suplentes:

Cristina Isabel Acosta
Função: Professora da escola
CPF: 002551370-22
Id. Funcional: 2720841/01

Cristiane Mainardi da Silva
Função: Setor Administrativo 11ªCRE
Id. Funcional: 3103307/02

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA ADRIANA DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Conselho Estadual de Educação

MÁRCIA ADRIANA DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2020000487940

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2700-0000145-0



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_4d92d41f-f1ea-47a8-9b7f-15ad5d0ce73e..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	25/11/2020 07:24:15 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratação Nº 2020/021325

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação; CONTRATADO: Procergs Centro de Tecn da Inf e Com Rs s a, CNPJ: 87.124.582/0001-04; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado Expresso. Este aplicativo é baseado em software livre, com interface WEB, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da PROCERGS. As características e funcionalidades do Expresso estão descritas no ANEXO II do presente instrumento.; PRAZO: 25/11/2020 até 25/11/2024; VALOR: R\$ 600,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 27.01 Projeto: 3649 Natureza Despesa: 3.3.90.40 Recurso: 0002, UO: 27.01 Projeto: 3649 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 0002; FUNDAMENTO LEGAL: Contrato com Entidades da Administração Pública - Art. 24, VIII, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: U.O. 27.01 - Conselho Estadual de Educação - Atividade 3649- Gestão de TIC - CEEEd - Recurso 0002 - Expediente disponível aos interessados na Sede do CEEEd.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2020000487941

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 937/2020

Objeto(s):

0880.0693.000017 SORO FISIOLÓGICO - 1000 ML. R\$ 3,6300 bls

Processo licitatório: 20/2000-0061481-7, Edital: 0456/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CPF/CNPJ 12.889.035/0001-02.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 939/2020

Objeto(s):

0880.0693.000008 SORO FISIOLÓGICO (NACL 0,9%) 100ML/125ML. R\$ 0,0170 ml

Processo licitatório: 20/2000-0061481-7, Edital: 0456/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CPF/CNPJ 85.247.385/0001-49.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Protocolo: 2020000487942

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0122817-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/021398

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Carlos Roberto Krapf, CNPJ: 01.462.147/0001-66; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica interna e externa dos ramais e das centrais telefônicas PABX VOIP e seus acessórios.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 1º de dezembro de 2020 até 1º de dezembro de 2021, o prazo do Contrato 2019/021398. Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço, item 2.1. passando para a forma que segue: " 2.1. O preço mensal referente à execução dos serviços contratados passa a ser de R\$ 25.106,68, em razão do reajuste anual, tendo como índice o IPCA, com vigência a partir de 11/10/2020, conforme Cláusula Oitava do Contrato supracitado".; PRAZO: 01/12/2019 até 01/12/2021; VALOR: R\$ 25.106,68 (Mensal)

Protocolo: 2020000487943

Assunto: Contrato

Expediente: 19/2000-0074748-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2020/020059

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Med Care Assist Domiciliar Ltda Me, CNPJ: 21.877.744/0001-69; OBJETO: Contratação de serviço de atenção domiciliar para VINICIUS BORTOLUZZI MOSTARDEIRO, residente no município de Santa Maria/RS, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022, o prazo do Contrato FPE 2020/020059. ALTERAR a Cláusula Oitava - Do Reajuste, do Contrato supracitado, acrescentando o item 8.3, passando a ter a seguinte redação: "8.3. Durante o ano de 2021, o valor do



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_8b4f66e7-2f3b-4f54-88f5-ed01c9f6a9bf..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	25/11/2020 07:24:49 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.